Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil na 10ª Região Fiscal

O Projeto de Lei 5864/2016 foi resultado de um exaustivo processo de negociação envolvendo a Receita Federal, os Ministérios da Casa Civil, da Fazenda e do Planejamento. Técnicos dos três ministérios analisaram por meses os aspectos jurídicos, organizacionais e os impactos financeiros referentes ao acordo assinado entre Auditores Fiscais e Governo.

A aprovação do substitutivo do PL 5864/2016 pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados, na data de 09 de novembro, descaracterizou os termos acordados entre Governo e Auditores Fiscais, trazendo graves prejuízos ao funcionamento eficiente da Receita Federal do Brasil. Durante o processo de votação não houve uma sinalização clara pelo Poder Executivo em garantir a tramitação do PL acordado, como constatou-se na falta de direcionamento do voto da base do Governo na Comissão Especial instalada para sua apreciação, em contradição com as reiteradas manifestações de que o Executivo estava empenhado na aprovação do PL na versão original.

O não cumprimento do acordo, além de gerar grave insegurança jurídica, conduziu a uma situação insustentável na Receita Federal. O tratamento dado pelo Executivo a outros cargos de igual relevância dá a dimensão do grau de desprestígio que nós, Auditores-Fiscais, e a Receita Federal como instituição, fomos relegados.

Não se quer aqui desmerecer as pretensões e lutas históricas dos cargos que hoje trabalham na Receita Federal. Mas sim, alertar que o desfecho que se apresenta não solucionará o problema. O substitutivo cria inúmeras possibilidades geradoras de novas e mais ásperas disputas entre os cargos, cenário muito distante do alardeado consenso que teria sido buscado no relatório substitutivo. Apenas para se ater a um exemplo, a inclusão de atribuições e vantagens remuneratórias a outros cargos, que serão vetadas por vício de iniciativa, provocarão uma grande insatisfação interna, aumentando os conflitos já existentes, extendendo-se a outras categorias, dificultando ainda mais a gestão local.

Faz-se urgente a atuação incisiva do Governo para reverter essa situação criada com a aprovação do relatório substitutivo ao PL 5864/2016. A melhor possibilidade de retorno à normalidade é a retomada do Projeto de Lei na forma acordada com as categorias.

Pelo compromisso que temos diante da sociedade brasileira enquanto membros do Fisco Federal, diante do órgão no qual atualmente ocupamos funções gerenciais e pelo cargo de Auditor Fiscal ao qual pertencemos, nós, Delegados e Inspetores da 10ª Região Fiscal, abaixo assinados, não podemos ser indiferentes aos ataques que nossa instituição vem sofrendo.

Portanto, diante desse quadro de inércia do Governo, somos obrigados a reiterar o pedido de exoneração por nós protocolado em 08 de julho de 2016.

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Luiz Weschenfelder,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Valmor Jose Lazzari,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Lilian Luiza Trapp
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Marcio Nestor de Lima
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Vladimir T da Silva,

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Maria Regina Gomes Lobo,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Leandro Tessaro Ramos,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Luciane Scortegagna Pedra,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Alexandre Rampelotto,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Maristela Moreira Machado Bulcao Bittencourt,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Lauri A Wilchen,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Leomar Padilha,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Wilson Luiz Müller,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Araquem Ferreira Brum,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Claudio Afonso Jaureguy Montano,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Wilsimar Garcia Junior,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Ricardo Leal Prates de Sans Zanotto,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Cesar Francisco Manjabosco,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Carlos Frederico Schwochow de Miranda,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Paulo Francisco Miranda Martins,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Danilo Martins do Fanno,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Cassius Lenzi Garcia,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Gastão Figueira Tonding,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Daniel Brasil Balbão,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Adilson Valente,
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Fabiano Heiji Paranaiba Goto